



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recarga de tonner e manutenção diversa em equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Fevereiro/2020.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: ISMAEL ALVES DE ABREU
CNPJ nº: 13.642.945/0001-59
Endereço: RUA JOEL BARBOSA, 251, CENTRO
Cidade: LIMA CAMPOS Estado: MARANHÃO
E-mail: _____ Telefone: (99) 98159-9984

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: ISMAEL ALVES DE ABREU
Cédula de Identidade nº: 0315291920062 Órgão emissor: SESPMA
CPF nº 049.742.273-51 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 03/02/2020.
Assinatura/rubrica do responsável: [Assinatura]

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-------------|-------------|
| 1 | Recarga de Tonner (A85) | Und | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 2 | RECARGA TONNER TN660 BROTHER | Und | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 3 | Manutenção e Reparação de Computador. Serviços: Limpeza de peças; instalação e reparação de drives necessários para o funcionamento; configuração de hardware, software e periféricos; e configuração de rede. | Und | 10 | 50,00 | 500,00 |
| 4 | Manutenção e reparação de Impressora HP Lazer M1132. Serviços: limpeza de tonner e/ou cilindro; instalação e reparação de driver; e configuração das impressoras em rede. | Und | 5 | 60,00 | 300,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

| | | | | | |
|---|---|-----|---|-------|--------|
| 5 | Manutenção e reparação de Impressora TN660 BROTHER. Serviços: limpeza de tonner e/ou cilindro; instalação e reparação de driver; e configuração da impressora em rede. | Und | 5 | 60,00 | 300,00 |
|---|---|-----|---|-------|--------|

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

CITPA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1956371610




Ismael Alves de Abreu

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITPA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031529192006-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/2017

NOME ISMAEL ALVES DE ABREU

FILIAÇÃO OBEDE QUEIROS ALVES E TEREZINHA DE OLIVEIRA ALVES

NATURALIDADE LIMA CAMPOS - MA DATA DE NASCIMENTO 04/01/1991

DOC ORIGEM CASAM. N.0006798 FLS.105 LIV.00017

CPF 049742273-51

SÃO LUIS-MA P-18

Ismael
ASSINATURA DO TITULAR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recarga de tonner e manutenção diversa em equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Fevereiro/2020.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: SASOF WARETI S DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAS LTDA
CNPJ nº: 17.543.69110001-72
Endereço: Rua Soares, 03 Centro
Cidade: Guaranias do Para Estado: Para
E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: José Welanni Dantas Sousa
Cédula de Identidade nº: 0585500220162 Órgão emissor: SSP-MA
CPF nº 62396336579 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 03/02/2020.
Assinatura/rubrica do responsável: José Welanni Dantas Sousa

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|---|------|------|-------------|-------------|
| 1 | Recarga de Tonner (A85) | Und | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 2 | RECARGA TONNER TN660 BROTHER | Und | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 3 | Manutenção e Reparação de Computador. Serviços: Limpeza de peças; instalação e reparação de drives necessários para o funcionamento; configuração de hardware, software e periféricos; e configuração de rede. | Und | 10 | 60,00 | 600,00 |
| 4 | Manutenção e reparação de Impressora HP Lazer M1132. Serviços: limpeza de tonner e/ou cilindro; instalação e reparação de driver; e configuração das impressoras em rede. | Und | 5 | 70,00 | 350,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos - Maranhão

| | | | | | |
|---|---|-----|---|--------|---------|
| 5 | Manutenção e reparação de Impressora TN660 BROTHER. Serviços: limpeza de tonner e/ou cilindro; instalação e reparação de driver; e configuração da impressora em rede. | Und | 5 | 70,000 | 350,000 |
|---|---|-----|---|--------|---------|

Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
JOSE WILAMI DANTAS SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISOR / UF
 0585500220161 SSP MA

CPF
 623.963.343-79

DATA NASCIMENTO
 10/12/1999

FILIACAO
WILAMI FERREIRA SOUSA
ERBENE VALERIA DE ABRE
U DANTAS

PERMISSAO ACC CAT. HAB
PERMISSAO **AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
 07330218893 08/09/2020 09/09/2019

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Wilami Dantas Sousa

LOCAL DATA EMISSAO
SAO LUIS, MA 10/09/2019

ASSINATURA DO EMISOR
 00957567176
 MA040038254

MARANHAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1942310563
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1942310563



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: A contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de recarga de tonner e manutenção diversa em equipamentos de informática, de interesse da Câmara Municipal de Lima Campos-MA.

MÊS BASE: Fevereiro/2020.

Venho através do presente formulário, solicitar a gentileza dessa empresa para informar a esta Câmara Municipal os dados requeridos abaixo para fins de elaboração de estimativa de preços do produtos.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: T.H. Lima da Silva
CNPJ nº: 25.434.867/0001-86
Endereço: Rod MA-034
Cidade: Caxias Estado: MA
E-mail: ta.thc.inf@hotmail.com Telefone: (99) 9901-0624

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: Arthur Ronald de Sousa Pinho
Cédula de Identidade nº: 019176382001-4 Órgão emissor: SSP-MA
CPF nº 069641803-70 E-mail: _____
Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; (X) Procurador.
Data do preenchimento deste formulário: 04/02/2020.
Assinatura/rubrica do responsável: Arthur Ronald de Sousa Pinho.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|------|------|-------------|-------------|
| 1 | Recarga de Tonner (A85) | Und | 10 | 55,00 | 550,00 |
| 2 | RECARGA TONNER TN660 BROTHER | Und | 10 | 52,00 | 520,00 |
| 3 | Manutenção e Reparação de Computador. Serviços: Limpeza de peças; instalação e reparação de drives necessários para o funcionamento; configuração de hardware, software e periféricos; e configuração de rede. | Und | 10 | 55,00 | 550,00 |
| 4 | Manutenção e reparação de Impressora HP Lazer M1132. Serviços: limpeza de tonner e/ou cilindro; instalação e reparação de driver; e configuração das impressoras em rede. | Und | 5 | 65,00 | 325,00 |



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão

| | | | | | |
|---|---|-----|---|-------|--------|
| 5 | Manutenção e reparação de Impressora TN660 BROTHER. Serviços: limpeza de tonner e/ou cilindro; instalação e reparação de driver; e configuração da impressora em rede. | Und | 5 | 65,00 | 325,00 |
|---|---|-----|---|-------|--------|

Prazo de validade informações: () 30 dias; (x) 60 dias; () ____ dias.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os dados requeridos neste formulário devem ser preenchidos a próprio punho (inclusive os preços unitários e totais).

A empresa que desejar poderá apresentar os preços dos produtos especificados neste formulário, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado, contendo no mínimo o nome empresarial, endereço, CNPJ, dados do representante legal e assinatura do mesmo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSPETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

MARCO ANTONIO

REGISTRO GERAL 019176182001-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2012

NOME ARTHUR RONALD DE SOUSA PINHO

FILIAÇÃO JOCIVALDO MACEDO DE PINHO E MARIA FRANCINETE DE SOUSA PINHO

NATURALIDADE LIMA CAMPOS - MA DATA DE NASCIMENTO 09/05/2000

DOC. ORIGINAL NASC. N. 20.509 FLS. 158 LIV. 046

CPF 069641803-70

SÃO LUÍS P-240

ASSINATURA DO TITULAR *Arthur Ronald de Sousa Pinho*

ASSINATURA DO DIRETOR *[Assinatura]*

VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
069.641.803-70

Nome
ARTHUR RONALD DE SOUSA PINHO

Nascimento
09/05/2000

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

| | |
|------------------------------------|----------------------------------|
| CONTRATO DE COMPRA E VENDA | Número do Contrato: 20180905.003 |
| Dispensa de Licitação n.º 020/2018 | Proc. Adm. Nº 20180829.003 |

CONTRATO DE COMPRA E VENDA, que fazem o Município de Dom Pedro/MA, instituição de direito público interno, com endereço Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, – CEP: 65.765-000 - Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, neste ato representado pelo Chefe De Gabinete Jose Oliveira Sousa e pelo Secretario Municipal de Administração e Finanças, Luis Carlos Falcão Costa , doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado A P SANTOS - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.821.523/0001-92, com endereço à rua Paulo Cavalcante nº25 centro timbiras - MA, CEP: 65.420-000, neste ato representado por seu proprietário, Aldenira Pires Santos, portador do RG Nº 000101696098-8 SSP/MA e CPF Nº 036.817.643-60, doravante denominado CONTRATADO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação de acordo com o Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa para prestação de serviço de recarga de tonner em apoio às atividades do Município de Dom Pedro/MA, conforme abaixo:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--------------------|--|-----|-------|------------|---------------------|
| 01 | RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP L5502 | UND | 38 | R\$ 77,00 | R\$ 2.926,00 |
| 02 | RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP 1617W | UND | 12 | R\$ 66,00 | R\$ 792,00 |
| 03 | RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL BROTHER MFC 3660N | UND | 10 | R\$ 50,00 | R\$ 500,00 |
| 04 | RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M1132 | UND | 40 | R\$ 66,00 | R\$ 2.640,00 |
| 05 | RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASERJET M1102 | UND | 39 | R\$ 56,00 | R\$ 2.184,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 9.042,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O objeto contratual tem o valor total de **R\$ 9.042,00** (nove mil e quarenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS: O prazo de execução do contrato será de até 01(um) mês, a contar da data de assinatura deste instrumento, ou até a total aquisição dos materiais constantes no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Obrigam-se Contratante e Contratada a cumprirem fielmente o determinado no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 8.666/93 e suas demais alterações obrigando-se ainda:

A - O CONTRATANTE:

ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000



Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição de materiais devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

B - A CONTRATADA:

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Administração, conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) substituir os materiais devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) reparar ou substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos de fabricação;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega de material;
- g) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- i) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os materiais;
- h) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- i) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- j) responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- m) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Dom Pedro

C.N.P.J. Nº 06.137.293/0001-30
Praça Teixeira de Freiras, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS: A despesa deste contrato correrá por conta do Erário Municipal, estando na Dotação Orçamentárias:

- 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS;
- 0301 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO;
- 04.122.0001.2.002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
- 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURIDICA.


CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, e atestada pela **PREFEITURA**.

Parágrafo Primeiro – A **PREFEITURA** não se responsabilizará por juros ou encargos resultantes da operação de cobrança.

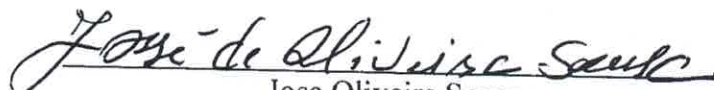
CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES: Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas, no caso da Contratada não cumprir as condições aqui pactuadas, sofrerá as sanções impostas na Lei Nº 8.666/93 e suas demais alterações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Humberto de Campos - MA.

Dom Pedro/MA, 05 de Setembro de 2018.



CONTRATANTE
Luis Carlos Falcão Costa
Secretario Municipal de Administração e Finanças



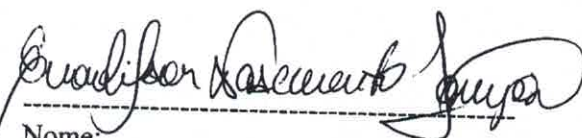
Jose Oliveira Sousa
Chefe de Gabinete



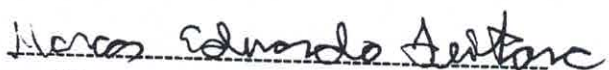
CONTRATADO
Aldenira Pires Santos
Proprietário

Empresária
CPF: 036.817.643-60

TESTEMUNHAS:



Nome:
CPF.: 686 020813-92



Nome:
CPF.: 606 810 103 71



GNF-MA/CP1
Folha: 153
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625-921/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 1007001/2019
PROCESSO Nº 2305.001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE E A EMPRESA CONEXÃO DISTRIBUIDORA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.625.921/0001-02 com sede na Rua do Varejão, nº 115 - Centro - Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr.º Luis Fernando Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº 236.830.41/8 e CPF nº 242.676.003-68, e a empresa **CONEXÃO DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no C.N.P.J sob o nº 15.106.328/0001-64, com sede na Rua do Evangelho, 310 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Lucilayd Cristhina de Oliveira, portador do RG nº 031000102006-9 SSP/MA, e do CPF nº 049.889.723-05, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 1007001/2019**, decorrente do **Pregão Presencial nº 005/2019**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 2305.001/2019**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2017**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar 155/2017** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de manutenção de computadores e fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática de interesse da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, de acordo com as especificações definidas no Termo de Referência constante no Anexo II do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor global do presente Contrato é de **R\$38.495,00 (Trinta e oito mil, Quatrocentos e noventa e cinco reais)**, conforme Planilha abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | V. Unit. RS | V. Total RS |
|------------------------|---|-------|--------|---------------------|-------------|
| * EQUIPAMENTOS: | | | | | |
| 1 | COMPUTADOR CORE i3, 4GB, 1 TB, MONITOR 19 | UND | 1 | R\$2.440,00 | R\$2.440,00 |
| 2 | COMPUTADOR CORE i5, 4GB, 1 TB, MONITOR 19 | UND | 1 | R\$2.720,00 | R\$2.720,00 |
| 3 | NOTEBOOK CORE i3, 4GB, 1TB, TELA 15 | UND | 1 | R\$2.710,00 | R\$2.710,00 |
| 4 | NOTEBOOK CORE i5 8GB 1TB TELA 15,6 | UND | 1 | R\$3.129,00 | R\$3.129,00 |
| 5 | IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL | UND | 1 | R\$499,00 | R\$499,00 |
| 6 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER | UND | 1 | R\$3.500,00 | R\$3.500,00 |
| 7 | IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO TINTA COM BULK | UND | 1 | R\$1.299,00 | R\$1.299,00 |
| 8 | COPIADORA LASER | UND | 1 | R\$3.500,00 | R\$3.500,00 |
| 9 | MONOCROMÁTICA | UND | 3 | R\$148,00 | R\$444,00 |
| 10 | ROTEADOR WIRILES | UND | 2 | R\$520,00 | R\$1.040,00 |
| 11 | MONITOR LCD 18.5 | UND | 1 | R\$649,00 | R\$649,00 |
| 12 | NO-BREAK 700 V.A. | UND | 3 | R\$189,00 | R\$567,00 |
| 13 | ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM 300VA. | UND | 2 | R\$225,00 | R\$450,00 |
| 14 | TRANSFORMADOR 110/220 1000W | UND | 2 | R\$69,00 | R\$138,00 |
| 15 | SWITCH 16 PORTAS | UND | 1 | R\$280,00 | R\$280,00 |
| * PECAS: | | | | | |
| 16 | CX. DE SOM USB PRETO 3WRMS (15W*2) | UND | 1 | R\$39,00 | R\$39,00 |
| 17 | CABO REDE CAT. 5e | M | 610 | R\$1,35 | R\$823,50 |
| 18 | CONECTOR RJ 45 | UND | 200 | R\$0,80 | R\$160,00 |
| 19 | FONTE ATX 500W | UND | 3 | R\$409,50 | R\$1.228,50 |
| 20 | FILTRO DE LINHA 4T | UND | 6 | R\$270,00 | R\$1.620,00 |
| 21 | HD EXTERNO 1 TB | UND | 1 | R\$410,00 | R\$410,00 |
| 22 | HD SATA 1TB | UND | 2 | R\$385,00 | R\$770,00 |
| 23 | GABINETE ATX BAIAS C/ FONTE SATA/AUDIO | UND | 5 | R\$185,00 | R\$925,00 |
| 24 | HD NOTEBOOK 500 GB. | UND | 2 | R\$290,00 | R\$580,00 |
| 25 | MOUSE OPTICO USB | UND | 10 | R\$390,00 | R\$3.900,00 |
| 26 | MEMORIA DDR3 4 GHZ. | UND | 3 | R\$220,00 | R\$660,00 |
| 27 | PENDRIVE 8 GB | UND | 5 | R\$28,00 | R\$140,00 |
| 28 | PENDRIVER 16 GB | UND | 5 | R\$53,00 | R\$265,00 |
| 29 | PLACA DE REDE PCI 10/100 | UND | 5 | R\$72,00 | R\$360,00 |
| | | | | R\$23.365,00 | |



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

GNF-MAUCPL
Folha: 35
Rubrica: [assinatura]

| | | | | | |
|----|--|------|----|-----------|--------------|
| 30 | PLACA WIRLESPCI | UND | 5 | R\$87,00 | R\$435,00 |
| 31 | TECLADO MULTIMIDIA USB | UND | 10 | R\$45,00 | R\$450,00 |
| • | SUPRIMENTOS: | | | | R\$7.906,00 |
| 32 | CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL 35A,36A,85A | UND | 3 | R\$260,00 | R\$780,00 |
| 33 | CARTUCHO DE TONNER COMPATIVEL T380 | UND | 3 | R\$230,00 | R\$690,00 |
| 34 | PLACA FONTE BROTHER DCP | UND | 1 | R\$640,00 | R\$640,00 |
| 35 | CILINDRO BROTHER T760 / T580 / 3440 | UND | 3 | R\$122,00 | R\$366,00 |
| 36 | TINTA EPSON REFIL 100ML PRETA | UND | 10 | R\$67,00 | R\$670,00 |
| 37 | TINTA EPSON REFIL 100ML COLOR | UND | 10 | R\$67,00 | R\$670,00 |
| • | SERVIÇOS: | | | | R\$3.816,00 |
| 38 | MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, DESKTOP, NOTEBOOKS, ESTABILIZADORES, NOBREAK E MÓDULOS | SERV | 6 | R\$118,00 | R\$708,00 |
| 39 | MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS A LASER | SERV | 3 | R\$320,00 | R\$960,00 |
| 40 | MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS JATO DE TINTA | SERV | 3 | R\$300,00 | R\$900,00 |
| 41 | MANUTENÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES | SERV | 5 | R\$168,00 | R\$840,00 |
| | | | | | R\$3.408,00 |
| | | | | | R\$38.495,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º 005/2019 e seus anexos;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA em 02 de julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente Contrato será de até 31/12/2019, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recebimento e atestado da prestação dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto à qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de serviços/fornecimento.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, acompanhada das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos e Dívida Ativa Estadual e Municipal**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada também das seguintes comprovações:

- a) Recolhimento da contribuição previdenciária, quando for o caso, estabelecida para o empregador e seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, demais documentos constantes no parágrafo anterior e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará ao Setor Competente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

[assinatura]



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

PARÁGRAFO QUINTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

PARÁGRAFO SEXTO - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento), ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo quinto.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 21.000-5, Agência nº 5734-4.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO - Os preços fixados para o objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS - Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REAPACTUAÇÃO DO CONTRATO - É admitida reapactuação deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reapactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção, dissenso coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas reapactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última reapactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O CONTRATADO poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à reapactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente. Caso o CONTRATADO não efetue de forma

GNF-MA/CP/L
Fulha: 361
Rubrica: [assinatura]



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

tempestiva a reapactuação e prorogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reapactuar.

PARÁGRAFO QUARTO - As reapactuações serão precedidas de solicitação do CONTRATADO, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou dissenso coletivo da categoria que fundamenta a reapactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado em cada um dos itens da planilha a serem alterados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo CONTRATADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Os novos valores contratuais decorrentes da reapactuação produzirão efeitos:

- A partir da assinatura do termo aditivo;
- Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas reapactuações futuras; ou
- Em data anterior à reapactuação, exclusivamente quando a reapactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em reapactuações futuras.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.

PARÁGRAFO OITAVO - O CONTRATANTE poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de reapactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

PARÁGRAFO NOVO - Na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob análise do CONTRATANTE será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima reapactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 01. Poder Legislativo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01 Câmara Municipal

GNF-MA/CP/L
Fulha: 362
Rubrica: [assinatura]

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2.001. Manutenção e funcionamento do Legislativo Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.
CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.
PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.002. Aquisição de Equipamentos e(ou) Material Permanente da Câmara Municipal.

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 005/2019;

a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

c) executar o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital do Pregão Presencial 005/2019;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;

i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 005/2019 neste contrato.



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial 005/2019;

a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;

d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;

g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência;

h) Indicar o local para execução dos serviços via Ordem de Serviço;

i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurar o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

l) 1% (um por cento) sobre o valor mensal do contrato, por dia de atraso no início da prestação do serviço, e limitado a 10% do mesmo valor, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o décimo dia de atraso no início da execução e a critério da



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

GNF-MA/CPFL
Tubiana 866
Rubricada

Administração poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença:

4% (quatro por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis.

III) 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do contrato, pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em firmar o instrumento de contrato, ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital, durante a sessão do pregão, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções cabíveis.

IV) 8% (oito por cento) do valor mensal do contrato, pela recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço prestado em desacordo com o exigido, caracterizando-se a recusa caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis.

V) 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato, pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da contratante, e que não culmine em rescisão contratual, independentemente das demais sanções cabíveis

VI) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de sua rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

VII) 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste Edital serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

PARÁGRAFO QUARTO - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a



MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02

GNF-MA/CPFL
Tubiana 866
Rubricada

partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

PARÁGRAFO SEXTO - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO - Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial 005/2019 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas regulamentadoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.



GNF-MA/CP
Folha: 063
Rubrica: 10

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR NUNES FREIRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 01.625.921/0001-02


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO - Este Contrato entrará em vigor após a sua assinatura, com eficácia mediante a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.


CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais diplomas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Governador Nunes Freire, Estado do Maranhão.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Governador Nunes Freire (MA), 10 de julho de 2019


Câmara Municipal de Governador Nunes Freire
CONTRATANTE
Luis Fernando Pereira
Presidente da Câmara Municipal


CONEXAO DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 15.106.328/0001-64
CONTRATADA
Lucilayd Cristhina de Oliveira
Representante/Proprietário



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS
CNPJ 06.933.543/0001-48

Av. Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000 - Lima Campos – Maranhão


**MAPA DE APURAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS CORRENTES DE MERCADO DE
PRODUTOS/SERVIÇOS
MÊS BASE/FEVEREIRO**

| EMPRESAS/LICITANTES | | | | | | CNPJ/Nº |
|----------------------------|---|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|---------------------------------|
| 01 | <i>T H LIMA DA SILVA</i> | | | | | <i>25.434.867/0001-86</i> |
| 02 | <i>SISOFTWARETI & DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA</i> | | | | | <i>17.543.691/0001-72</i> |
| 03 | <i>ISMAEL DE ALVES DE ABREU 04974227351</i> | | | | | <i>13.642.945/0001-59</i> |
| 04 | <i>CONTRATO DA PREFEITURA DE DOM PEDRO</i> | | | | | <i>20180905.003</i> |
| 05 | <i>CONTRATO DA PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE</i> | | | | | <i>1007001/2019</i> |
| | | | | | | |
| | Pesquisa 01 | Pesquisa 02 | Pesquisa 03 | Pesquisa 04 | Pesquisa 05 | |
| Item | V. Unitário | V. Unitário | V. Unitário | V. Unitário | V. Unitário | Licitante de Menor Valor |
| <i>1</i> | <i>55,00</i> | <i>60,00</i> | <i>50,00</i> | <i>66,00</i> | <i>-</i> | <i>Licitante 03</i> |
| <i>2</i> | <i>55,00</i> | <i>60,00</i> | <i>50,00</i> | <i>77,00</i> | <i>-</i> | <i>Licitante 03</i> |
| <i>3</i> | <i>55,00</i> | <i>60,00</i> | <i>50,00</i> | <i>-</i> | <i>118,00</i> | <i>Licitante 03</i> |
| <i>4</i> | <i>65,00</i> | <i>70,00</i> | <i>60,00</i> | <i>-</i> | <i>320,00</i> | <i>Licitante 03</i> |
| <i>5</i> | <i>65,00</i> | <i>70,00</i> | <i>60,00</i> | <i>-</i> | <i>320,00</i> | <i>Licitante 03</i> |

Obs.:

I – Os contratos anexados da PREFEITURA DE DOM PEDRO e PREFEITURA DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, embora as descrições não sejam idênticas, são objetos semelhantes e foram juntamos nos autos do processo para comprovar que os preços apresentados pelos licitantes estão dentro do valor de mercado.

Lima Campos / MA, 05 de Fevereiro de 2020.


Maria das Graças Bezerra Araújo
Chefe de Divisão de Materiais